



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 2934, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 889.000,00”.**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 889.000,00** (oitocentos e oitenta e nove mil reais) para suplementar as seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo  
**02.05.00 – Secretaria de Educação**  
 02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental  
 12.361.0104.2.033  
**4.4.90.52.00 - Ficha 194** – Equip. e Material Permanente – Fonte 01 - R\$ 130.000,00  
**4.4.90.52.00 – Ficha 195** – Equip. e Material Permanente– Fonte 05 - R\$ 250.000,00  
 02.05.06 – Educação Básica –FUNDEB 40% – Ensino Fundamental  
 12.361.0104.2.035  
**4.4.90.51.00 – Ficha 204** – Obras e Instalações – Fonte 02 - R\$ 59.000,00  
 02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil  
 12.365.0104.2.036  
**4.4.90.51.00 – Ficha 215** – Obras e Instalações – Fonte 05 - R\$ 100.000,00  
**4.4.90.52.00 – Ficha 216** – Equip. e Material Permanente – Fonte 01 - R\$ 50.000,00  
**4.4.90.52.00 – Ficha 217** – Equip. e Material Permanente – Fonte 05 - R\$ 150.000,00  
 02.05.09 – Educação Básica – FUNDEB 40% – Ensino Infantil  
 12.365.0104.2.038  
**4.4.90.51.00 - Ficha 226** – Obras e Instalações – Fonte 02 - R\$ 150.000,00  
**TOTAL R\$ 889.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 889.000,00** (oitocentos e oitenta e nove mil reais), serão cobertos por anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo  
**02.05.00 – Secretaria de Educação**  
 02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental  
 12.361.0104.2.033

**Emerson Alves Diniz**  
 RG 25.174.961-7  
 CPF 171.738.948-16  
 CRC 15P 206.596/O-4

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.30.00	- Ficha 185 - Materiais de Consumo	- Fonte 01 - R\$ 250.000,00
3.3.90.30.00	- Ficha 186 - Materiais de Consumo	- Fonte 05 - R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00	- Ficha 191 - Outros Serv. Terc. - P. J.	- Fonte 05- R\$ 49.000,00
02.05.06	- Educação Básica - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	
12.361.0104.2.035		
3.3.50.43.00	- Ficha 200 - Subvenções Sociais	- Fonte 02 - R\$ 90.000,00
02.05.07	- Educação Básica - Ensino Infantil	
12.365.0104.2.036		
3.3.90.30.00	- Ficha 209 - Materiais de Consumo	- Fonte 05 - R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	- Ficha 213 - Outros Serv. Terc. - P. J.	- Fonte 05 - R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 889.000,00</b>

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de janeiro de 2016.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito